

LEI Nº 160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

A Câmara de SÃO FRANCISCO DO BREIÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de R\$ 12.142.500,00 (*DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 12.142.500,00 (*DOZE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO		
1 - RECEITAS CORRENTES	6.334.240,00	6.527.240,00
1.1 - Receita Tributária	197.800,00	
1.2 - Receita de Contribuições	30.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	13.100,00	
1.4 - Receita Agropecuária	6.000,00	
1.5 - Receita Industrial	2.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	74.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	6.011.340,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	193.000,00	
2.1 - Operações de Crédito	0,00	
2.2 - Alienações de Bens	0,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	193.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		7.409.500,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS		0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB		(1.794.240,00)
RECEITAS TOTAL		12.142.500,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.142.500,00 (DOZE MILHÕES, CENTO E

QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAL), assim desdobrados:

REAL);

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 11.218.500,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.383.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL

REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	12.601.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	8.229.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.231.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.141.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
13 - PMSAB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F M S	0,00
14 - PMSFB-FUNDO MUL.ASSISTENCIA SOCIAL-F M A S	0,00
09 - PMSFB-FUNDEB/FUNDEB	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	12.601.500,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - LEGISLATIVA	459.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	459.000,00
04.10 - PROCURADORIA MUNICIPAL-ASSESSORIA JURÍDICA	127.000,00
05.10 - SECRET. MUL.DE PLANEJ.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	531.000,00
06.10 - SECRET.MUL.AGRICULTURA,ABAST. E DESENVOL.ECONOMICO	137.000,00
07.10 - SEC.MUL. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.996.000,00
08.10 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	240.000,00
09.10 - FUNDEF/FUNDEB	1.616.000,00
10.10 - SEC.MUL.INFRA-ESTRUTURA,MEIO AMB.DEF.REC.NATURAIS	2.180.000,00
11.10 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANFAMENTO QUALIDADE DE VIDA	1.263.500,00
12.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	911.000,00
13.10 - FUNDO DE SAÚDE - F M S	909.000,00

Art. 12º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, aos 26 de OUTUBRO de 2010.


Alexandre Araújo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal